



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00309

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição			
04/09/2008	Medida Provisória nº 441 de 29/08/2008			
Autor				
Senador ARTHUR VIRGÍLIO				
nº do prontuário				
1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao Parágrafo Único, do Art. 323, da Medida Provisória 441 de 29 de agosto de 2008, a seguinte redação:

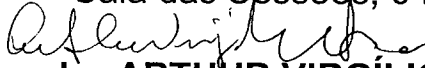
"Art. 323.....

.....
Parágrafo Único. Os empregados e os aposentados que continuam ativos, do SERPRO, em exercício no Ministério da Fazenda em 12 de fevereiro de 2004 poderão, no interesse da Administração, permanecer à disposição daquele Ministério, com ônus para o cessionário, independentemente da ocupação de cargos em comissão, no exercício de atividades compatíveis com as atribuições dos respectivos empregos, salvo devolução do empregado a entidade de origem, rescisão ou extinção do contrato de trabalho, ou aposentadoria".

JUSTIFICATIVA

O propósito da presente Emenda é permitir que os servidores aposentados do SERPRO que continuam em atividades no Ministério da Fazenda possam gozar dos mesmos benefícios que a Medida Provisória está concedendo aos servidores em atividade.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2008.


Senador ARTHUR VIRGÍLIO

